

Nota

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

A publicação do Despacho n.º 8442-A/2012 (II Série, 22.06.2012) aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. Tendo em consideração as propostas apresentadas pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas na sua posição “Contributos para a agilização do processo de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”, aprovada em plenário de 8.05.2012, importa verificar de que forma a publicação do novo regulamento veio acolher as propostas apresentadas pelo CRUP, bem como as principais alterações que introduz.

Assim, analisado o regulamento é possível constatar que este acolhe a maior parte das propostas que foram apresentadas pelo CRUP, especialmente as mais relevantes, o que pode ser constatado através da leitura do quadro anexo à presente nota.

Apesar do regulamento manter, na generalidade, as soluções acolhidas no regulamento do ano transato, é de realçar as seguintes alterações:

- a) alargamento do prazo de candidatura a bolsa de estudo que, na prática, pode ocorrer em qualquer altura do ano (exceptuando o período entre 31 de Maio e 25 de Junho);
- b) a não consideração das dívidas prestativas (dívidas geradas por pagamento indevido de prestações por responsabilidade dos serviços da Segurança Social) no quadro das situações de dívida contributiva;
- c) uma definição mais clara dos auxílios de emergência e o aumento do valor dos apoios atribuídos a este título;
- d) a introdução da possibilidade de atribuição aos bolseiros portadores de deficiência de um complemento que visa contribuir para a aquisição de produtos de apoio indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade escolar;
- e) a criação de um sistema simplificado de análise de candidaturas que visa obter uma decisão sobre a atribuição de bolsa base no prazo de 20 dias úteis;
- f) o reforço das obrigações de divulgação da informação sobre o processo de atribuição de bolsas de estudo, obrigando as instituições de ensino superior a apresentar informação pública sobre o estado dos processos e a DGES a apresentar informação estatística agregada.

Para além das obrigações que já estavam previstas para os reitores das universidades, o regulamento vem ainda prever que lhes cabe:

1. definir os procedimentos internos necessários para que os serviços comuniquem a informação académica do estudante em prazo não superior a 10 dias úteis após a sua inscrição ou conclusão dos actos académicos do ano lectivo anterior;
2. definir os procedimentos internos necessários para que os projectos de decisão sobre os requerimentos apresentados sejam proferidos dentro dos prazos estabelecidos no regulamento.

Anexo - Tabela comparativa entre as propostas do CRUP e as disposições do regulamento de atribuição de bolsas de estudo

Assunto	Proposta CRUP	Regulamento
Prazos de candidatura	a) não coincidentes com período de avaliação; b) com prazo suplementar após o ingresso no ensino superior (30 dias após a matrícula); (ou) c) prazo de candidatura a bolsa de estudo permanentemente aberto especificando que todas as candidaturas submetidas a partir do mês de Novembro recebem bolsa de estudo apenas a partir do mês de candidatura.	Proposta acolhida. Na prática, a candidatura pode ocorrer em qualquer altura do ano. O requerimento de atribuição da bolsa de estudo para um ano letivo deve ser submetido: a) entre 25 de junho e 30 de setembro; b) nos 20 dias úteis subsequentes à inscrição, quando esta ocorra após 30 de setembro; c) nos 20 dias úteis subsequentes à emissão de comprovativo de início de estágio; d) entre 1 de outubro e 31 de maio, sendo, nesse caso, o valor da bolsa de estudo a atribuir proporcional ao período que medeia entre o mês seguinte ao da submissão do requerimento e o fim do período letivo ou do estágio.
Conteúdos de apoio	Produção de conteúdos claros e simples destinados a apoiar os estudantes a elaborar a sua candidatura a bolsa de estudo e que devem esclarecer a dúvida às questões mais frequentes.	Proposta acolhida. Os manuais de apoio foram actualizados e a sua redação tornou-se mais clara. Foi desenvolvida uma aplicação com FAQ's, disponível em http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt/Estudantes/Bolsas/FAQ/FAQ.htm .
Previsibilidade das decisões	Disponibilização de um simulador de candidatura e de cálculos de bolsa de estudo, de carácter não vinculativo.	Proposta acolhida. O simulador encontra-se disponível em http://www.dges.mec.pt/simulador/ .
Pagamento de bolsas	Definição de datas fixas para o pagamento das prestações mensais de bolsas de estudo.	Proposta não acolhida no regulamento. No entanto, isso não inviabiliza que a prática da DGES venha a ser esta.
Dívidas contributivas	Não consideração das notas de reposição de verbas (dívidas de prestações indevidamente pagas pela Segurança Social) no âmbito das irregularidades contributivas.	Proposta acolhida. O regulamento prevê expressamente que não se consideram como irregulares as dívidas prestativas à segurança social e as situações que não sejam imputáveis ao agregado familiar. Para além disso, o regulamento prevê que, nas situações de indeferimento por irregularidades contributivas e/ou tributárias, o estudante seja informado do valor da bolsa que receberá caso regularize a situação.
Publicidade	Disponibilização pública de dados estatísticos pela DGES.	Proposta acolhida. O regulamento prevê que a DGES publica, regularmente, informação estatística de síntese sobre o processo de atribuição de bolsas de estudo em cada instituição. Para além disso, também as IES terão que publicar semanalmente informação sobre os requerimentos apresentados e respectivo ponto de situação.
Celeridade na análise dos processos	Despacho de indeferimento imediato nas candidaturas em sejam identificados motivos de indeferimento, evitando a análise desnecessária de cerca de 14% das candidaturas submetidas.	Proposta acolhida. O regulamento prevê que quando é identificada uma condição de inelegibilidade, a decisão de indeferimento é proferida sem necessidade de promover a análise das restantes condições. Para além disso, é criado um sistema simplificado de análise de candidaturas que se baseia na análise automática e informatizada de vários parâmetros.
Agilização da renovação de candidatura	Processo de renovação de candidatura automatizado onde os dados são actualizados de forma sistemática e previamente preenchidos, devendo o aluno apenas validar os dados e efectuar alterações, se necessário.	Proposta acolhida. O regulamento prevê que o estudante que esteja a requerer a renovação da bolsa concedida no ano anterior carece apenas de proceder à actualização da informação.
Melhorias técnicas na plataforma SICABE	Uniformizar os seus termos à terminologia existente no regulamento Permitir a exportação de todos os dados respeitantes aos processos e candidaturas de cada instituição Alterar o procedimento de entrega de documentos, tornando-o mais claro e intuitivo Disponibilizar uma opção de simulação de bolsa (acessível apenas aos técnicos dos SAS) Correção da operação de cálculo efetuada para determinar o valor dos rendimentos empresariais e profissionais do agregado familiar Garantir a impossibilidade de substituição e eliminação dos documentos entregues Criar uma interface (web services), entre a plataforma SICABE e as soluções de cada IES para gestão de alojamento Possibilidade de atribuir auxílios de emergência através do SICABE Rever a forma de classificação do estado dos processos "Em análise" Alterar a forma de inserção de dados referentes ao agregado familiar.	Não é possível aferir a partir do regulamento.
	Garantir a notificação imediata dos candidatos quando seja necessário proceder à entrega das autorizações	A proposta deixa de ser necessária. O regulamento passou a prever que a submissão do requerimento só pode ter lugar após o preenchimento integral do formulário e o envio para a plataforma da totalidade dos documentos solicitados.
	Melhorar o sistema de importação dos dados académicos.	Não é possível aferir a implementação técnica. No entanto, o regulamento prevê obrigações para as IES no sentido de agilizar o processo de entrega de informação académica.